



# Prefeitura Municipal de Cumari

LEI N.º 736/99.

De 02 de Dezembro de 1999.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Cumari para o exercício de 2.000.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cumari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de Cumari, para o exercício de 2.000, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a receita geral em R\$ 5.078.100,00 ( Cinco milhões, setenta e oito mil e cem reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação os tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no quadro de discriminação da receita, com o seguinte desdobramento.

I	RECEITA CORRENTE.....		R\$ 4.504.900,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$	139.000,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO.....	R\$	80.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$	3.000,00
	RECEITA INDUSTRIAL.....	R\$	3.000,00
	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	1.000,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	4.271.900,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	7.000,00
II	RECEITAS DE CAPITAL.....		R\$ 573.200,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$	225.200,00
	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$	8.000,00
	TRANSFERENCIA DE CAPITAL.....	R\$	330.000,00
	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	10.000,00
	TOTAL.....		R\$ 5.078.100,00

Art. 3º - A despesa será realizada, segundo as discriminações dos quadros de detalhamento da despesa, que apresenta a composição por órgão, funções e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:



## Prefeitura Municipal de Cumari

### I DESPESAS POR ÓRGÃO:

01 - PODER LEGISLATIVO.....	R\$	176.000,00	
02 - PODER JUDICIÁRIO.....	R\$	28.000,00	
03 - PODER EXECUTIVO.....	R\$	4.874.100,00	R\$ 5.078.100,00

### II DESPESA POR FUNÇÃO:

01 - LEGISLATIVA.....	R\$	176.000,00
02 - JUDICIÁRIA.....	R\$	28.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$	510.900,00
04 - AGRICULTURA.....	R\$	183.800,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	R\$	81.500,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$	64.100,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	1.207.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$	582.200,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$	29.500,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	863.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	617.000,00
16 - TRANSPORTES.....	R\$	735.100,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.078.100,00</b>

### III DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	176.000,00
FÓRUM E CARTÓRIO ELEITORAL.....	R\$	28.200,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	170.000,00
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$	481.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$	218.400,00
SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	1.207.000,00
SECRET. MUNIC. OBRAS VIAÇÃO E SERV. URBANOS.....	R\$	1.317.300,00
SECRET. MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	863.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL.....	R\$	617.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.078.100,00</b>

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá abrir na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei 4.320/64, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada e corrigida nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração, inclusive as do Poder Legislativo.

Art. 5º - Dentro do Exercício financeiro, havendo a necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até o limite máximo de 25% (cinte e cinco por cento), do





## *Prefeitura Municipal de Cumari*

total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de crédito, classificadas como receita.

Parágrafo Único – As operações de crédito a serem contratadas no exercício, não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2.000.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, aos 02 dias do mês de Dezembro de 1.999.

  
**CLEIDE ABRÃO TAVARES**  
Prefeita Municipal